



MUNICÍPIO DE FORTIM
LEI Nº 1030/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 366/2010, de 23 de abril de 2010, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 366/2010, de 23 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Farão jus ao adicional de insalubridade, criado na forma do artigo 1º desta lei, os agentes públicos constantes no já mencionado dispositivo legal, no percentual de 40% (Quarenta) para os técnicos em radiologia, e 20% (Vinte por cento) para os demais, sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2024.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal